



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/92 "

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO
1993/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

Ver. IRINEO TONON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - O subsídio mensal, do Prefeito Municipal, para o mandato de 1993/1996 é fixado em 8,75 (Oito ponto setenta e cinco vezes) o menor padrão básico de vencimento do Servidor Municipal.

§ ÚNICO - O Prefeito Municipal fará jus a uma verba de representação de 50% (Cinquenta por cento) do valor total de seus subsídios.

Art. 2º - A remuneração fixada no artigo anterior a partir da data da promulgação deste Decreto Legislativo, será reajustada nas mesmas épocas e pela incidência de percentual em que forem aumentados os vencimentos dos Servidores do Município.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação de 80% (Oitenta por cento) da verba de representação do Prefeito Municipal.

§ PRIMEIRO - Nos casos de substituição o Vice-Prefeito Municipal perceberá idêntica remuneração do Prefeito Municipal.




Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

§ SEGUNDO - O Vice-Prefeito no exercício das funções administrativas, perceberá o subsídio equivalente ao do Secretário, mantida a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993, sem prejuízo das demais normas que virem a ser estabelecidas, e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28/SETEMBRO/1992



Ver. IRINEO TONON - Presidente



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI

Diretor Geral de Expediente